



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
CADASTRADO NO COMPRASGOV SOB O Nº 90030/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.01.0030

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, **UASG 927857**, por meio da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Resolução CIM NORTE 009/2024, Resolução CIM NORTE 012/2024, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037 – P, de 06 de fevereiro de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Administrativo: 359/2025

2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3. Critério de julgamento: Menor Preço

4. Modo de disputa: Aberto e fechado.

5. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de unidades computacionais portáteis, com configuração adequada às atividades técnico-operacionais e administrativas de setores vinculados à área educacional dos entes consorciados, incluindo sistema de proteção, gerenciamento e monitoramento integrado, garantia e suporte técnico, conforme especificações e quantidades descritas neste edital e seus anexos.

5.1. A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

(www.gov.br/compras)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as especificações do Instrumento Convocatório.

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.458.098,00 (Dez milhões, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).**

7. Dotação Orçamentária: Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE da Ata de Registro de Preços, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 07/11/2025.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 21/11/2025.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 21/11/2025.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

6. Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 7.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 7.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 7.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 7.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 7.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 7.8 - Indicar o vencedor do certame;
- 7.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltip.com.br, PNCP e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
- 2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
- 2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no cimnorte-es.portaltp.com.br e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
2. **Para o objeto licitado as MPE's não farão jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 levando em consideração, neste caso, a regra que limita a participação em caráter preferencial das MPE's em contratações superiores ao limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima, admitida na Lei, para o enquadramento como empresas de pequeno porte, conforme Lei 14.133, de 2021, em seu art. 4º.**
3. **Ainda que o objeto licitado ultrapasse o limite de receita bruta previsto para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do edital, em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo do pleno exercício da competitividade.**
4. Não poderão participar desta licitação os interessados que:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

6. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

9. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. No cadastramento da proposta inicial no sistema deverá ser informado marca e modelo.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca e modelo.

Será desclassificada as propostas com informações genéricas, como: conforme edital, conforme tr, diversas, entre outras palavras genéricas.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. Na presente licitação é exigido a garantia da Proposta, conforme item 4, subitem 4.4 do termo de referência.

15.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do item/lote, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.1. O comprovante DO RECOLHIMENTO da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverá ser com data anterior a abertura da sessão.

15.1.2. O valor máximo deste certame:

15.1.2.1. Item 1 – R\$ 10.458.098,00 (Dez milhões, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).

16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e/ou [http:// www.cimnorte.es.gov.br](http://www.cimnorte.es.gov.br).

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA AMOSTRA

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;); e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES - Estado do nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1. [http:// www.cimnorte.es.gov.br/](http://www.cimnorte.es.gov.br/)

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação ou alterações em vigor;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

VI. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VII. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa ou responsável legal.

VIII. Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- II. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
 - III. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
 - VIII. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 4.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 4.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 4.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
 - 4.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

5.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens equivalente com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado com o mínimo de 50% do quantitativo.

6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. Tendo em vista que o sistema do comprasgov não tem campo para inserção de documentos antes do julgamento das propostas, a garantia de proposta bem como a comprovação de quitação da mesma com data anterior a abertura da sessão, deverá ser anexada juntamente com a proposta de preços e os documentos de Habilitação, no momento da apresentação da proposta readequada.

7.2. Anexar junto a proposta catálogo do produto e da solução ora ofertada.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), será admitido o envio para o e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br;

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 2.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- 2.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- 2.1.3. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- 2.1.4. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.
- 2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.
- 2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.
- 2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.
- 2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.
3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.
4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos empregados do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.
5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.
7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, CEP 29.830-000, Tel (27) 3752 4480, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.
9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.
 - 2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante,



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XV - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação do pregão eletrônico.

3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XIX – DO CONTRATO



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I.
2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

XX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados do CIM NORTE ou de servidores dos Municípios Consocriados para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO);

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Nova Venécia/ES, 06 de novembro de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 359/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de unidades computacionais portáteis, com configuração adequada às atividades técnico-operacionais e administrativas de setores vinculados à área educacional dos entes consorciados, incluindo sistema de proteção, gerenciamento e monitoramento integrado, garantia e suporte técnico**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant min	Quant. Max	Valor Unt	Valor Total
	Notebook Tipo 01 ; Processador: Desempenho deverá atingir índice de, no mínimo, 10.551 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 4.0gt/s (quatro gigatransfers por segundo). Padrão de arquitetura do processador de 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros, sendo eles de última geração e memória cache integrada ao processador de no mínimo 10mb. Memória principal: Capacidade de 8 (oito) gb de memória instalada; Placa mãe: Possui 1 slot m.2 ; A placa mãe deverá possuir o chipset da mesma marca do fabricante do processador; possuir 02 (dois) slots de memória com suporte a ddr4 de no mínimo 2.133mhz; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de oem, não sendo de livre comercialização no mercado; Unidade de disco rígido: Ssd de 512gb pcie nvme m.2; Controladora de rede wireless, com as seguintes características: Em conformidade com os padrões 802.11ac, criptografia wep 64-bit e 128-bit,tkip e aes-ccmp 128-bit, suporte ieee 802.11ax; Possuir os protocolos de autenticação pap, chap, tls, gtc e ms-chapv2; Suporte a banda dupla de 2,4 ghz e de 5ghz; Velocidade de transmissão de dados de no mínimo 1300 mbps; Controladora de vídeo: Com memória mínima de 2gb podendo ser compartilhada, frequência gráfica mínima de 1.2Ghz. Suporte à resolução mínima de 1900 x 1080 @ 60 hz, um	Und	1055	1550	R\$6.747,16	R\$10.458.098,00



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

conector de vídeo sendo hdmi, suporte a directx 12 e opengl 4.4; Gabinete: Monitor deverá ser de led widescreen, tamanho mínimo de 15"; Um conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Conectores usb, 3 conectores sendo 1 (um) no padrão 3.0 e sendo pelo menos um com padrão usb-c; Webcam integrada ao gabinete; Microfone integrado ao gabinete; O equipamento devera possuir indicadores (led, display ou bips), para facilitar a identificação do componente (memoria, processador, vídeo, etc), que esteja com problema, para agilizar o reparo, Possuir 02(dois), alto-falantes internos com potência suportada de 2watts por canal; Áudio: som estéreo integrado; Bateria: capacidade mínima de 38whr, no mínimo 3 células; alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro Teclado: Padrão abnt-ii e touch-pad, Teclas de iniciar e de atalho do ms - windows; Teclado abnt2 com 80 teclas Touch-pad com recursos de botões e área de rolagem (scroll).Acessórios: Deverá acompanhar mochila e/ou maleta, mousepad do mesmo fabricante da solução ofertada. Sistema operacional: Acompanha licença oem do windows profissional 64 bits, com mídia para reinstalação (dvd, cd ou usb ou partição de recuperação); - garantia e suporte "on site" para todo conjunto:garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto mínima de 24 meses para reposição de peças. Deverá permitir reinstalação do sistema operacional através de partição de recovery, sendo ela acionada através de boot por meio das teclas "F" do teclado, validando a chave de licenciamento do equipamento de forma automática. Solução de Segurança: O fabricante do produto deverá ser uma empresa atuante na área de segurança da informação a fim de garantir eficácia das soluções de proteção, e possuir modelo de boas práticas baseado em padrões de mercado. A solução deverá possuir em um único painel em nuvem que agregue em grande parte o gerenciamento e monitoramento das soluções listadas. As funções de gerenciamento e monitoramento que deverão ter no painel em nuvem estão listadas neste documento. A solução entregue por um único fornecedor precisará deter a capacidade de fazer ajustes/correções, mesmo que no código fonte do sistema em nuvem, caso necessário. A proponente deverá garantir que ao longo do presente contrato, nenhum produto, software, hardware ou peças necessárias, estejam em uma versão considerada não oficial, não comercializada, "end-of-life, end-of-sale ou end-of-support". Ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte e vida. Devendo estar em linha de produção do fabricante, sempre em sua versão mais atualizada (seja software, sistema e hardware, caso o fabricante lance uma nova versão etc.) A proponente deverá garantir que estão cobertos por garantia ao longo do contrato pela proponente. Todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas. Apresentar carta emitida pelo próprio Fabricante, dirigida ao CONTRATANTE, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos e serviços, e o Fabricante confirma que atende a todos os itens listados no referente edital. Será feita a verificação da compatibilidade dos						
--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

recursos e das capacidades, facilidades operacionais informadas na proposta para cada item ofertado com base nas informações dos catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante. Documentos estes que deverão ser anexados a proposta comercial, referenciar o endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. Salienta-se que não serão aceitos materiais produzidos pela Proponente a não ser que ela seja fabricante. Apresentar no mínimo 1 técnico certificado em todas as soluções ofertadas. Este deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante da solução ou empresa devidamente autorizada para emissão de certificados, no caso de a certificação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Apresentar no mínimo 1 técnico certificado com cursos voltados para segurança da informação, oferecidos por empresas cujo foco seja segurança da informação. Apresentar no mínimo 1 técnico que possua atestado de capacidade técnica que já tenha executado projetos nas soluções mencionadas na proposta. O atestado deverá ser assinado pela empresa contratante ou pelo fabricante da solução. A proponente deverá disponibilizar serviços de treinamento especializado em segurança da informação oficiais do fabricante da solução, com certificado do fabricante, de forma a atender aos seguintes requisitos: carga horária mínima de 40 horas, até 20 participantes na turma. A solução deverá possuir em um único painel em nuvem que agregue em grande parte o gerenciamento e monitoramento das soluções listadas. As funções de gerenciamento e monitoramento que deverão ter no painel em nuvem estão listadas neste documento. A proponente deverá garantir que ao longo do presente contrato, nenhum produto, software, hardware ou peças necessárias, estejam em uma versão considerada não oficial, não comercializada, “end-of-life, end-of-sale ou end-of-support”. Ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte e vida. Devendo estar em linha de produção do fabricante, sempre em sua versão mais atualizada (seja software, sistema e hardware, caso o fabricante lance uma nova versão etc.) A proponente deverá garantir que estão cobertos por garantia ao longo do contrato pela proponente. Sempre que o fabricante lançar uma versão nova, seja do hardware (appliance) ou do software, o mesmo ficará responsável por notificar o cliente e atualizar os mesmos. A solução de segurança de redes, também chamado de Firewall UTM ou Firewall NGFW, deverá permitir acesso as informações do produto, em idioma Português (Brasil), não somente através de um acesso direto ao equipamento e ao seu painel, como também acesso à um servidor em Cloud (nuvem). Permitindo assim ser acessado de qualquer lugar, sem restrições de origem, através de login e senha com possibilidade de possuir dupla autenticação a fim de aumentar o nível de segurança de acesso. O painel em Cloud (nuvem), permitirá visualizar informações essenciais dos produtos em tempo real, a fim de monitoramento, tais como: •Informações do hardware: Processamento, memória, disco; •Informações de qualidade do link: Disponibilidade, latência e perda de pacotes. O servidor em nuvem, deverá efetuar backup das configurações dos produtos, no mínimo diariamente, dos últimos 5 dias, a fim de aumentar a segurança em caso de algum incidente que afete as configurações ou o hardware. O servidor em nuvem, deverá avaliar o nível de					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

risco do produto, no que se refere as melhores práticas de configuração de segurança de redes, sendo analisado pelo menos as regras de firewall, regras de NAT, qualidade da senha de acesso, configurações de VPN, entre outros. Tal análise tem que ser no mínimo diária. Deverá possuir aprendizado de máquina (Machine Learning) trabalhando na prevenção de ataques em todas as camadas segundo o modelo OSI, referenciando arquivos. Estabelecer comunicação contínua com mecanismos em nuvem para receber atualizações de informações de maneira contínua, visando aperfeiçoamento e reciclagem de conteúdo. Possuir recurso para recomendação de boas práticas relacionadas a controle, gestão e segurança através de alertas, gráficos e análise de risco. Existir ainda a possibilidade de configurar as recomendações para reduzir as chances de falhas humanas, automatizando alertas. Em caso de impossibilidade de configuração via interface gráfica, devido à algum incidente, a solução deverá permitir também o acesso via console de linha de comando, podendo ser acessível através de protocolo de acesso remoto. Tal como: SSH ou conexão direta via cabo console. As configurações mínimas permitidas por meio de linha de comando deverá ser: •Configuração de interface de rede, - configuração de senha de acesso à WEB, “resetar” equipamento para a configuração “padrão de fábrica”, reiniciar o sistema, parar o sistema, acesso ao sistema operacional, lista das atividades do firewall, visualizar filtro do firewall, reiniciar o serviço de acesso à WEB, acessar o sistema operacional como “desenvolver”, à fim de reparação de algum bug. Atualização do sistema, habilitar acesso via SSH, efetuar download de módulos, pacotes ou atualizações, logout e ping. Com objetivo de ter uma instalação fácil, prática e rápida. A solução deverá permitir a utilização de um auxiliador de configuração (wizard) nos casos de primeira instalação do sistema. A solução deverá suportar uso de VLANs 802.1Q. A solução deverá suportar regras de Firewall tradicionais, permitindo filtrar por: origem e IP de destino, porta de origem do protocolo, e destino IP para o tráfego TCP e UDP, com limite de conexões simultâneas por regra, com possibilidade de alteração do gateway para cada regra, podendo fazer balanceamento de carga ou failover por regra. As regras de Firewall devem permitir também gestão da tabela de estado das conexões. A solução deverá permitir efetuar regras de Firewall por Objetos. Por objetos considerasse um IP, Porta, URL, sub-redes, entre outros. A solução deverá fazer bloqueios na camada de aplicação (considerando camada 7 no modelo de camadas OSI de comunicação), também chamado de Firewall por aplicação permitindo assim: Reconhecer aplicações independente de porta e protocolo, tendo a capacidade de bloquear e liberar aplicações diretamente através de configuração por meio da interface gráfica com poucos cliques, podendo configurar regras por grupo e usuário. Efetuar regras por usuário ou grupo através de integração com Microsoft Active Directory ou base local. A solução deverá reconhecer pelo menos aplicações nas seguintes categorias: redes sociais, ameaças, pornografia, antivírus, portais. A solução deve mostrar por meio de um painel o percentual do tráfego de cada rede social, tais como: facebook, twitter, instagram, whatsapp, linkedin, youtube e as aplicações que estão sendo utilizadas no momento, com informações sobre a aplicação, data e hora, nome de usuário que está originando o tráfego e se o tráfego está liberado ou bloqueado. A solução deverá prover relatório de acesso do uso das aplicações. A					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

solução deverá possuir proteção contra tráfego malicioso, ataques, independente de porta e protocolo, ou seja, proteção na camada 7 (camada de aplicação segundo modelo OSI), permitindo visualizar em um dashboard de maneira gráfica e georreferenciada de acordo com a origem dos ataques. A proteção na camada 7 contra tráfego malicioso, deverá garantir bloqueio de no mínimo worms, trojans, malwares, além de protocolos de uso não recomendados como: UltraSurf, UltraVPN, CyberGhost, Express VPN etc. Deverá ainda ter proteção em tempo real de forma distinta da proteção na camada de aplicação. Uma vez que seja uma ferramenta de proteção de borda nativamente na interface WAN, deverá englobar todas as ferramentas de proteção como antivírus, antiphishing, antispymware, antiransomware e IDS/IPS. Deve possuir dashboard exclusivo com gráficos de informações dos principais países de origem das tentativas de invasões. Ter recurso para exibir um resumo das tentativas de invasão, infecções identificadas e nível de risco de cada uma delas. Deverá possuir proteção integrada de IPs com assinaturas mantidas também pelo fabricante. Deverá ter disponível uma ferramenta responsável por identificar e bloquear aplicações ou serviços independente de uso de um Proxy nos dispositivos. Com capacidade de bloquear até mesmo tráfego de dispositivos móveis. Oferecer opção de separação de gráficos e as porcentagens de acesso por rede/interface. Exibir consumo por aplicações e detalhes de pelo menos as 5 principais aplicações que mais consomem banda da internet. As informações de navegação devem ser em tempo real, com a possibilidade de separar interface/rede. Deverá ter gráfico com porcentagem de navegação separado por categoria. Deverá possuir a seleção total ou parcial de bloqueios ou liberações de aplicativos ou websites. A solução deve possuir a possibilidade de uso de regras separadas por redes (book de regras), e ainda ser possível configurar políticas de navegação distintas entre as redes. Deve ainda possuir um modo simplificado de uso do recurso agindo na camada de aplicação, para uso em equipamentos com hardware com carga alta de consumo. Deve possuir recurso de limpeza de log e data base de log de navegação, com recurso de limpeza automática, com possibilidade de personalização e alterações de configurações. A solução deverá permitir efetuar bloqueio de conexões recebidas por determinado país ou continente, tendo como uma das funcionalidades, permitir visualizar países ou continentes líderes no ranking de tráfego malicioso e assim fazer bloqueios de entrada e saída. A solução deverá permitir regras de redirecionamento de portas, atuando como um recurso para informar ao equipamento qual o destino a ser dado aos pacotes. A solução deverá permitir regras de NAT (Network Address Translator), entre os hosts da rede interna e a internet, traduzindo os IPs com as seguintes características: Encaminhamento de portas, incluindo faixas de rede e o uso de múltiplos IPs públicos, NAT para IPs individuais ou sub-redes inteiras, NAT de saída, NAT de saída avançado, permitindo que seu comportamento padrão seja desativado e permitindo a criação de múltiplas flexões de regras de NAT, NAT Reflection, possibilitando que os serviços possam ser acessados por IP público a partir de redes internas. A solução deverá fazer proxy do protocolo IGMP entre segmentos de rede, bem como interface de upstream e downstream. A solução deverá, através de funcionalidade, permitir suporte ao protocolo Universal Plug and					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Play (UPnP) e NAT Port Mapping Protocol (NAT-PMP), podendo configurar download e upload máximo caso necessário. A solução deverá ter um endpoint integrado e gerenciado na mesma plataforma em nuvem, que deverá possuir suporte para ser configurado o serviço de Wake on LAN, através de suporte no hardware, com objetivo de ligar o computador através de um pacote específico de rede. A solução deverá possuir suporte para atualização automática da base de seu sistema, sempre que existir alguma disponível. A solução deverá permitir criação de tabela de horários para agendamento de regras, bem como vincular uma regra a uma agenda definida para que elas vigorem a partir de ou durante datas e horários previamente especificados. A solução deverá fornecer recursos de gerência de tráfego de rede, sendo possível a criação de regras dos seguintes tipos: Priorização de tráfego, definindo quais protocolos possui prioridade, Limite de tráfego por protocolo, definindo qual limite máximo de um protocolo, reserva de tráfego com empréstimo em caso de não estar sendo utilizado em seu limite. Permitir que o DHCP Relay encaminhe requisições para um servidor definido em outro segmento de rede. A solução deverá dispor de servidor DHCP, que permita atribuir endereços IPs e configurações relacionadas aos dispositivos da rede, por meio de MACAddress. A solução deverá permitir uso de DNS dinâmico para que seja registrado o endereço IP público com um número de prestadores de serviços de DNS dinâmico comumente usados para conectar-se à VPNs, Web Servers e também Mail Servers. Podendo ser usado conta em serviço de terceiros no mínimo as seguintes opções: DynDNS, No-IP, OpenDNS, ZoneEdit e DyNS. A solução deverá permitir gravar logs separando por pelo menos as seguintes categorias: Firewall, DHCP, Autenticação, IPSec, PPP, VPN, Load Balance, OpenVPN, NTP. A solução deverá permitir gravar logs em servidor externo podendo configurar até 3 servidores. O sistema deverá permitir envio de informações pré-programadas referente ao status do link, permitindo selecionar o gráfico a ser enviado, bem como enviar e-mail informando quando houver queda de link. O sistema deverá permitir gerenciar certificados através de modo gráfico, e criar e/ou revogar novos certificados através do painel web. O sistema deverá permitir efetuar controle de permissão para acesso às funcionalidades da solução. A solução deverá permitir load balancing e/ou failover no tráfego de saída para Internet, permitindo configurar de acordo com a qualidade do link ou queda do mesmo. Possibilidade de sincronização de horário do equipamento utilizando protocolo NTP. A solução deverá possuir suporte, através de um serviço do sistema operacional para OLSR (Optimized Link State Routing Protocol). A solução deverá permitir utilização do protocolo Netflow versão 1, 5 ou 9 para envio de informações referente à tráfego/link, permitindo configurar no mínimo: IP de destino, porta, IP de origem e restrição de direção. A solução deverá permitir configurar roteamento dinâmico, tal como: RIP versão 1 e 2, OSPF padrão RFC 1583 ou BGP. A solução deverá suportar utilizar protocolo SNMP. A solução deverá possuir no mínimo os seguintes gráficos: memória, throughput, links, VPN, qualidade dos links, processamento. A solução deverá permitir configurar um servidor PPPoE Server no equipamento, podendo ter autenticação por: base local, RADIUS, ou acessar um servidor PPPoE para ativar algum link. A solução deverá permitir no mínimo as seguintes opções de VPN (Site-to-Site ou Client-to-Site): IPSec, OpenVPN e o L2TP, podendo a solução ser o server					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ou o cliente permitindo uso de VPN com outros equipamentos de outros fornecedores, sem limite de licenças. A solução deverá permitir uso de um cliente OpenVPN do fabricante, com opção de autenticação em base AD (Active Directory) ou LDAP, podendo ser instalado em estações de trabalho Windows, MAC OS X, ou dispositivos móveis como IOS (iPhone/iPad), Android. Deverá possuir a funcionalidade de enviar e-mail sempre que: algum usuário se conectar ou desconectar no túnel VPN. A solução deverá ainda gravar logs das conexões de VPN, permitindo visualizar relatórios. Todos os equipamentos deverão suportar funcionamento em modo Cluster e todas licenças para seu uso deverão estar inclusas no fornecimento, permitindo a configuração de dois firewalls como um grupo de “failover”, se uma interface falhar no primário ou ficar “off-line” completamente, o secundário se torna ativo, sem qualquer prejuízo de parada, lentidão ou interrupções de atividade de operação, tendo o secundário mesma capacidade que o primário (quantidade de usuários, conexões simultâneas, throughput, etc.) especificadas no dimensionamento. A solução deverá permitir também efetuar backup em servidor em nuvem (cloud) de maneira automática das configurações e deverá estar incluso no contrato o serviço em nuvem para manter ao menos 5 cópias das configurações do equipamento. A solução deverá possuir módulo de liberação e bloqueio de maneira fácil e rápida e atualizados diariamente comuns para liberação ou bloqueio em uma rede considerada comum, tais como: Windows Update, Java, Caixa/Conectividade Social, Bancos, Microsoft, Governo, Acesso remoto, Redes sociais. A solução deverá permitir gerenciamento de visitantes para acesso à redes para visitantes, com possibilidade de autenticação para usuários, por meio de cadastro, facebook, AD / LDAP, RADIUS. A solução deverá permitir bloqueio de acesso à sites, por meio de categoria (atualizado diariamente com no mínimo 48 categorias), com regras que permita a escolha de trabalhar com proxy transparente ou autenticado. No caso de autenticação, os usuários poderão se autenticar através de: base local, LDAP, Active Directory (AD), RADIUS, NTdomain e Single-Sign-on. A solução deverá permitir a criação de categorias personalizadas sem limite de quantidades, bem como permitir criação de lista brancas/negras como exceções. A solução deverá também scanear arquivos que forem efetuados download para verificar de vírus/malwares (todas licenças inclusas). A solução deverá ter módulo de diagnóstico de bloqueio ou liberação de URL por usuário, mostrando qual regra está permitindo ou bloqueando o acesso a fim de diagnóstico rápido de ajuste da regra. A solução deverá também permitir o usuário justificar o acesso à uma URL bloqueado, podendo assim acessar mediante somente a justificativa ou mediante aprovação após a justificativa por parte de usuário com acesso administrativo. A solução deverá compor suíte de relatórios no mesmo equipamento ou em caso de necessidade de uso de outro equipamento ou software o fornecedor deverá incluir todas os valores e licenças bem como equipamentos para atender ao quesito “relatórios de gerenciamento”. A suíte de relatório deverá permitir a personalização da marca estampada no cabeçalho do relatório, e possuir ao menos as seguintes informações de acesso: usuários, consumo de link, acessos por IP, acessos por usuário, acesso por categoria, acesso por meio de VPN. A solução deverá permitir visualizar estrutura de rede conectada entre unidades por meio do painel em Cloud, permitindo visualizar problemas de rotas de					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

conexão entre unidades, e permitir fazer failover sobre conexões de VPN de maneira automática sem intervenção manual. A solução deverá fornecer sistema de detecção e prevenção de intrusão com capacidade de inspecionar o “payload” do pacote, fazendo o registro dos pacotes, além de detectar as invasões. Capaz de detectar quando um ataque está sendo realizado e, baseado nas características do ataque, alterar ou remodelar sua configuração de acordo com as necessidades, além de permitir a configuração de avisos ao administrador do ambiente sobre o ataque. A solução deverá ser fornecida em appliance, ou seja, integração do hardware com software do mesmo integrador. Não serão aceitos equipamentos de uso genérico. Caso o fabricante tenha um novo modelo durante o período do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição pelo modelo mais novo sem ônus adicional à <NOME>. Não serão aceitos modelos do tipo SOHO ou quaisquer appliances preparados para modelos do tipo “Home office”. No caso de módulos opcionais, caso o equipamento não permita a substituição, deverá ser contemplado o equipamento considerando o opcional como permanente. Enquanto o contrato estiver vigente, quaisquer anomalia identificada deverá ser substituído por um hardware em perfeitas condições com capacidade igual ou maior O suporte deverá ser disponibilizado via e-mail, telefone ou chat direto com especialistas do fabricante das soluções, sem intermédio de distribuidores e sem automação (robô), sem limite de chamados e tempo. Em caso de necessidade de substituição, seja por mal funcionamento de hardware ou software, o suporte deverá prover um equipamento reserva com SLA de no máximo 4hrs úteis disponível para envio do local da CONTRATADA ou outro local no Brasil ou retirada pela <NOME>. Todas as atualizações de hardware ou de software das soluções são por conta do fabricante. Caso seja necessário mediante chamado técnico, o fabricante deve intervir remotamente, podendo acessar o equipamento remotamente sem restrições de configuração, para prestar o suporte à <NOME> . O suporte deverá manter um backup em nuvem atualizado, no caso de locação de Firewall UTM NGFW, com todas as configurações do equipamento para uso posterior. A solução em nuvem deverá prover modulo de monitoramento no mesmo painel de gerenciamento com objetivo de facilitar a operação. O módulo deverá prover painel próprio de monitoramento na plataforma web com atualização em tempo real do alerta bem como prover App para ser instalado em dispositivos móveis da família Android.e IOS Permitir monitorar as interfaces da solução; Permitir monitorar links, gerando alertas e caso de perda de pacotes, latência ou queda de link A solução deverá permitir o monitoramento dos serviços de filtro de conteúdo web entre outros. Permitir emitir alertas de uptime de um determinado website através da configuração da url, assim como certificado ssl, lista negra Das comprovações técnicas e compatibilidades: Para os itens solicitados, deverão ser apresentadas as devidas comprovações, devendo ter atenção as suas particularidades: Certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAPMSCHAPV2. Devendo ser apresentado junto a proposta; Certificado ANATEL vigente, devendo ser apresentado junto a proposta; fabricante deverá estar classificado como PROMOTER no UEFI; Deverá contra como					
---	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

	bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members; O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force). O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/; Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site: https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results; O equipamento (marca e modelo) consta no "Windows catalog" da Microsoft na categoria "hardware - personal computers -business desktop systems" como "Designed for Windows", na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior; Compatibilidade com a norma IEC 61000, 60950, ISO 9296/7779; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Caso o produto ofertado não tenha as declarações e certificações solicitadas. As mesmas poderão ser substituídas pela certificação/rotulo ambiental emitido pela entidade nacional responsável pelas normas técnicas. O mesmo deverá ser anexado junto a proposta informando a marca e modelo do produto ofertado. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, devendo ser apresentado comprovação; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC/RBA ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou 45001, para garantia de					
--	---	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

	conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Todas as especificações, comprovações, certificados e/ou declarações de atendimento as exigências deverão ser apresentadas junto a proposta que deverão ser enviadas/anexada ao portal eletrônico. Deverá ser apresentado na proposta de forma clara e detalhada a marca/modelo/part number de todos os equipamentos, acessórios e garantia, para que sejam aferidos junto ao fabricante o atendimento das exigências solicitadas. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; Caso as soluções ofertadas possuam certificação em conformidade com a portaria Nº170 ou a Nº 304 do INMETRO, a mesma será aceita em substituição das exigências de comprovação do EPEAT, ENERGY STAR, ISO 60950, 61000 e ROHS, devendo então ser apresentada a certificação e o laudo completo dos testes realizados que atentem a conformidade dos itens, destacando marca, modelo e fabricante.					
--	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Órgão Gerenciador e Participantes:

1.2.1.1. Órgão Gerenciador: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE.

1.2.1.2. Órgãos Participantes:

1. Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE (Samu 192, Unidade Cuidar Norte e Polo de São Mateus).

2. Município de Pinheiros – ES – por meio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Alto da Colina, 98/214, Centro – Pinheiros – ES.

3. Município de Vila Pavão – ES - por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, com sede em Rua Travessa Jones Santos Neves, centro – Vila Pavão-ES.

8. Município de Nova Venécia – ES - por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, com sede em Av. Vitória, 347 – Centro Nova Venécia – ES.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.2.2. Estimativas individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	CIM NORTE		Nova Venecia		Vila Pavão		Pinheiros		TOTAL	
			QUANT MIN.	QUANT MAX	QUANT MIN.	QUANT MAX	QUANT MIN.	QUANT MAX	QUANT MIN.	QUANT MAX	QUANT MIN.	QUANT MAX
1	Notebook Tipo 01 ; Processador: Desempenho deverá atingir índice de, no mínimo, 10.551 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ; A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 4.0gt/s (quatro gigatransfers por segundo). Padrão de arquitetura do processador de 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros, sendo eles de ultima geração e memória cache integrada ao processador de no mínimo 10mb. Memória principal: Capacidade de 8 (oito) gb de memória instalada; Placa mãe: Possui 1 slot m.2 ; A placa mãe deverá possuir o chipset da mesma marca do fabricante do processador; possuir 02 (dois) slots de memória com suporte a ddr4 de no mínimo 2.133mhz; Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de oem, não sendo de livre comercialização no mercado; Unidade de disco rígido: Ssd de 512gb pcie nvme m.2; Controladora de rede wireless, com as seguintes características: Em conformidade com os padrões 802.11ac, encriptação wep 64-bit e 128-bit,tkip e aes-ccmp 128-bit, suporte ieee 802.11ax; Possuir os protocolos de autenticação pap, chap, tls, gtc e ms-chapv2; Suporte a banda dupla de 2,4 ghz e de 5ghz; Velocidade de transmissão de dados de no mínimo 1300 mbps; Controladora de vídeo: Com	Und	5	30	700	800	50	120	300	600	1055	1550



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

memória mínima de 2gb podendo ser compartilhada, frequência gráfica mínima de 1.2Ghz. Suporte à resolução mínima de 1900 x 1080 @ 60 hz, um conector de vídeo sendo hdmi, suporte a directx 12 e opengl 4.4; Gabinete: Monitor deverá ser de led widescreen, tamanho mínimo de 15"; Um conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo; Conectores usb, 3 conectores sendo 1 (um) no padrão 3.0 e sendo pelo menos um com padrão usb-c; Webcam integrada ao gabinete; Microfone integrado ao gabinete; O equipamento deveser possuir indicadores (led, display ou bips), para facilitar a identificação do componente (memoria, processador, vídeo, etc), que esteja com problema, para agilizar o reparo, Possuir 02(dois), alto-falantes internos com potência suportada de 2watts por canal; Áudio: som estéreo integrado; Bateria: capacidade mínima de 38whr, no mínimo 3 células; alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro Teclado: Padrão abnt-ii e touch-pad, Teclas de iniciar e de atalho do ms - windows; Teclado abnt2 com 80 teclas Touch-pad com recursos de botões e área de rolagem (scroll).Acessórios: Deverá acompanhar mochila e/ou maleta, mousepad do mesmo fabricante da solução ofertada. Sistema operacional: Acompanha licença oem do windows profissional 64 bits, com mídia para reinstalação (dvd, cd ou usb ou partição de recuperação); - garantia e suporte "on site" para todo conjunto:garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto mínima de 24 meses para reposição de peças. Deverá permitir reinstalação do sistema operacional através de partição de recovery, sendo ela acionada através de boot por meio das teclas "F" do teclado, validando a chave de licenciamento do equipamento de forma automática. Solução de Segurança:											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

O fabricante do produto deverá ser uma empresa atuante na área de segurança da informação a fim de garantir eficácia das soluções de proteção, e possuir modelo de boas práticas baseado em padrões de mercado. A solução deverá possuir em um único painel em nuvem que agregue em grande parte o gerenciamento e monitoramento das soluções listadas. As funções de gerenciamento e monitoramento que deverão ter no painel em nuvem estão listadas neste documento. A solução entregue por um único fornecedor precisará deter a capacidade de fazer ajustes/correções, mesmo que no código fonte do sistema em nuvem, caso necessário. A proponente deverá garantir que ao longo do presente contrato, nenhum produto, software, hardware ou peças necessárias, estejam em uma versão considerada não oficial, não comercializada, “end-of-life, end-of-sale ou end-of-support”. Ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte e vida. Devendo estar em linha de produção do fabricante, sempre em sua versão mais atualizada (seja software, sistema e hardware, caso o fabricante lance uma nova versão etc.) A proponente deverá garantir que estão cobertos por garantia ao longo do contrato pela proponente. Todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas. Apresentar carta emitida pelo próprio Fabricante, dirigida ao CONTRATANTE, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a Proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos e serviços, e o Fabricante confirma que atende a todos os itens listados no referente edital. Será feita a verificação da compatibilidade dos recursos e das capacidades, facilidades operacionais informadas na proposta para cada item ofertado com base nas informações dos catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante. Documentos estes que deverão ser anexados a proposta comercial, referenciar o											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. Salienta-se que não serão aceitos materiais produzidos pela Proponente a não ser que ela seja fabricante. Apresentar no mínimo 1 técnico certificado em todas as soluções ofertadas. Este deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante da solução ou empresa devidamente autorizada para emissão de certificados, no caso de a certificação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação. Apresentar no mínimo 1 técnico certificado com cursos voltados para segurança da informação, oferecidos por empresas cujo foco seja segurança da informação. Apresentar no mínimo 1 técnico que possua atestado de capacidade técnica que já tenha executado projetos nas soluções mencionadas na proposta. O atestado deverá ser assinado pela empresa contratante ou pelo fabricante da solução. A proponente deverá disponibilizar serviços de treinamento especializado em segurança da informação oficiais do fabricante da solução, com certificado do fabricante, de forma a atender aos seguintes requisitos: carga horária mínima de 40 horas, até 20 participantes na turma. A solução deverá possuir em um único painel em nuvem que agregue em grande parte o gerenciamento e monitoramento das soluções listadas. As funções de gerenciamento e monitoramento que deverão ter no painel em nuvem estão listadas neste documento. A proponente deverá garantir que ao longo do presente contrato, nenhum produto, software, hardware ou peças necessárias, estejam em uma versão considerada não oficial, não comercializada, “end-of-life, end-of-sale ou end-of-support”. Ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte e vida. Devendo estar em linha de produção do fabricante, sempre em sua versão mais atualizada (seja software, sistema e hardware, caso o fabricante lance uma											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

nova versão etc.) A proponente deverá garantir que estão cobertos por garantia ao longo do contrato pela proponente. Sempre que o fabricante lançar uma versão nova, seja do hardware (appliance) ou do software, o mesmo ficará responsável por notificar o cliente e atualizar os mesmos. A solução de segurança de redes, também chamado de Firewall UTM ou Firewall NGFW, deverá permitir acesso as informações do produto, em idioma Português (Brasil), não somente através de um acesso direto ao equipamento e ao seu painel, como também acesso à um servidor em Cloud (nuvem). Permitindo assim ser acessado de qualquer lugar, sem restrições de origem, através de login e senha com possibilidade de possuir dupla autenticação a fim de aumentar o nível de segurança de acesso. O painel em Cloud (nuvem), permitirá visualizar informações essenciais dos produtos em tempo real, a fim de monitoramento, tais como: •Informações do hardware: Processamento, memória, disco; •Informações de qualidade do link: Disponibilidade, latência e perda de pacotes. O servidor em nuvem, deverá efetuar backup das configurações dos produtos, no mínimo diariamente, dos últimos 5 dias, a fim de aumentar a segurança em caso de algum incidente que afete as configurações ou o hardware. O servidor em nuvem, deverá avaliar o nível de risco do produto, no que se refere as melhores práticas de configuração de segurança de redes, sendo analisado pelo menos as regras de firewall, regras de NAT, qualidade da senha de acesso, configurações de VPN, entre outros. Tal análise tem que ser no mínimo diária. Deverá possuir aprendizado de máquina (Machine Learning) trabalhando na prevenção de ataques em todas as camadas segundo o modelo OSI, referenciando arquivos. Estabelecer comunicação contínua com mecanismos em nuvem para receber atualizações de informações de maneira contínua, visando aperfeiçoamento e reciclagem de conteúdo. Possuir recurso para recomendação de boas práticas relacionadas a											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

controle, gestão e segurança através de alertas, gráficos e análise de risco. Existir ainda a possibilidade de configurar as recomendações para reduzir as chances de falhas humanas, automatizando alertas. Em caso de impossibilidade de configuração via interface gráfica, devido à algum incidente, a solução deverá permitir também o acesso via console de linha de comando, podendo ser acessível através de protocolo de acesso remoto. Tal como: SSH ou conexão direta via cabo console. As configurações mínimas permitidas por meio de linha de comando deverá ser: •Configuração de interface de rede, configuração de senha de acesso à WEB, “resetar” equipamento para a configuração “padrão de fábrica”, reiniciar o sistema, parar o sistema, acesso ao sistema operacional, lista das atividades do firewall, visualizar filtro do firewall, reiniciar o serviço de acesso à WEB, acessar o sistema operacional como “desenvolver”, à fim de reparação de algum bug. Atualização do sistema, habilitar acesso via SSH, efetuar download de módulos, pacotes ou atualizações, logout e ping. Com objetivo de ter uma instalação fácil, prática e rápida. A solução deverá permitir a utilização de um auxiliador de configuração (wizard) nos casos de primeira instalação do sistema. A solução deverá suportar uso de VLANs 802.1Q. A solução deverá suportar regras de Firewall tradicionais, permitindo filtrar por: origem e IP de destino, porta de origem do protocolo, e destino IP para o tráfego TCP e UDP, com limite de conexões simultâneas por regra, com possibilidade de alteração do gateway para cada regra, podendo fazer balanceamento de carga ou failover por regra. As regras de Firewall devem permitir também gestão da tabela de estado das conexões. A solução deverá permitir efetuar regras de Firewall por Objetos. Por objetos considerasse um IP, Porta, URL, sub-redes, entre outros. A solução deverá fazer bloqueios na camada de aplicação (considerando camada 7 no modelo de camadas OSI de comunicação), também chamado											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

de Firewall por aplicação permitindo assim: Reconhecer aplicações independente de porta e protocolo, tendo a capacidade de bloquear e liberar aplicações diretamente através de configuração por meio da interface gráfica com poucos cliques, podendo configurar regras por grupo e usuário. Efetuar regras por usuário ou grupo através de integração com Microsoft Active Directory ou base local. A solução deverá reconhecer pelo menos aplicações nas seguintes categorias: redes sociais, ameaças, pornografia, antivírus, portais. A solução deve mostrar por meio de um painel o percentual do tráfego de cada rede social, tais como: facebook, twitter, instagram, whatsapp, linkedin, youtube e as aplicações que estão sendo utilizadas no momento, com informações sobre a aplicação, data e hora, nome de usuário que está originando o tráfego e se o tráfego está liberado ou bloqueado. A solução deverá prover relatório de acesso do uso das aplicações. A solução deverá possuir proteção contra tráfego malicioso, ataques, independente de porta e protocolo, ou seja, proteção na camada 7 (camada de aplicação segundo modelo OSI), permitindo visualizar em um dashboard de maneira gráfica e georreferenciada de acordo com a origem dos ataques. A proteção na camada 7 contra tráfego malicioso, deverá garantir bloqueio de no mínimo worms, trojans, malwares, além de protocolos de uso não recomendados como: UltraSurf, UltraVPN, CyberGhost, Express VPN etc. Deverá ainda ter proteção em tempo real de forma distinta da proteção na camada de aplicação. Uma vez que seja uma ferramenta de proteção de borda nativamente na interface WAN, deverá englobar todas as ferramentas de proteção como antivírus, antiphishing, antispyware, antiransomware e IDS/IPS. Deve possuir dashboard exclusivo com gráficos de informações dos principais países de origem das tentativas de invasões. Ter recurso para exibir um resumo das tentativas de invasão, infecções identificadas e nível de risco de cada uma delas. Deverá possuir proteção integrada											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

de IPs com assinaturas mantidas também pelo fabricante. Deverá ter disponível uma ferramenta responsável por identificar e bloquear aplicações ou serviços independente de uso de um Proxy nos dispositivos. Com capacidade de bloquear até mesmo tráfego de dispositivos móveis. Oferecer opção de separação de gráficos e as porcentagens de acesso por rede/interface. Exibir consumo por aplicações e detalhes de pelo menos as 5 principais aplicações que mais consomem banda da internet. As informações de navegação devem ser em tempo real, com a possibilidade de separar interface/rede. Deverá ter gráfico com porcentagem de navegação separado por categoria. Deverá possuir a seleção total ou parcial de bloqueios ou liberações de aplicativos ou websites. A solução deve possuir a possibilidade de uso de regras separadas por redes (book de regras), e ainda ser possível configurar políticas de navegação distintas entre as redes. Deve ainda possuir um modo simplificado de uso do recurso agindo na camada de aplicação, para uso em equipamentos com hardware com carga alta de consumo. Deve possuir recurso de limpeza de log e data base de log de navegação, com recurso de limpeza automática, com possibilidade de personalização e alterações de configurações. A solução deverá permitir efetuar bloqueio de conexões recebidas por determinado país ou continente, tendo como uma das funcionalidades, permitir visualizar países ou continentes líderes no ranking de tráfego malicioso e assim fazer bloqueios de entrada e saída. A solução deverá permitir regras de redirecionamento de portas, atuando como um recurso para informar ao equipamento qual o destino a ser dado aos pacotes. A solução deverá permitir regras de NAT (Network Address Translator), entre os hosts da rede interna e a internet, traduzindo os IPs com as seguintes características:											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Encaminhamento de portas, incluindo faixas de rede e o uso de múltiplos IPs públicos, NAT para IPs individuais ou sub-redes inteiras, NAT de saída, NAT de saída avançado, permitindo que seu comportamento padrão seja desativado e permitindo a criação de múltiplas flexões de regras de NAT, NAT Reflection, possibilitando que os serviços possam ser acessados por IP público a partir de redes internas. A solução deverá fazer proxy do protocolo IGMP entre segmentos de rede, bem como interface de upstream e downstream. A solução deverá, através de funcionalidade, permitir suporte ao protocolo Universal Plug and Play (UPnP) e NAT Port Mapping Protocol (NAT-PMP), podendo configurar download e upload máximo caso necessário. A solução deverá ter um endpoint integrado e gerenciado na mesma plataforma em nuvem, que deverá possuir suporte para ser configurado o serviço de Wake on LAN, através de suporte no hardware, com objetivo de ligar o computador através de um pacote específico de rede. A solução deverá possuir suporte para atualização automática da base de seu sistema, sempre que existir alguma disponível. A solução deverá permitir criação de tabela de horários para agendamento de regras, bem como vincular uma regra a uma agenda definida para que elas vigorem a partir de ou durante datas e horários previamente especificados. A solução deverá fornecer recursos de gerência de tráfego de rede, sendo possível a criação de regras dos seguintes tipos: Priorização de tráfego, definindo quais protocolos possui prioridade, Limite de tráfego por protocolo, definindo qual limite máximo de um protocolo, reserva de tráfego com empréstimo em caso de não estar sendo utilizado em seu limite. Permitir que o DHCP Relay encaminhe requisições para um servidor definido em outro segmento de rede. A solução deverá dispor de servidor DHCP, que permita atribuir endereços IPs e configurações relacionadas aos dispositivos da rede, por meio de MACAddress.											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

A solução deverá permitir uso de DNS dinâmico para que seja registrado o endereço IP público com um número de prestadores de serviços de DNS dinâmico comumente usados para conectar-se à VPNs, Web Servers e também Mail Servers. Podendo ser usado conta em serviço de terceiros no mínimo as seguintes opções: DynDNS, No-IP, OpenDNS, ZoneEdit e DyNS. A solução deverá permitir gravar logs separando por pelo menos as seguintes categorias: Firewall, DHCP, Autenticação, IPSec, PPP, VPN, Load Balance, OpenVPN, NTP. A solução deverá permitir gravar logs em servidor externo podendo configurar até 3 servidores. O sistema deverá permitir envio de informações pré-programadas referente ao status do link, permitindo selecionar o gráfico a ser enviado, bem como enviar e-mail informando quando houver queda de link. O sistema deverá permitir gerenciar certificados através de modo gráfico, e criar e/ou revogar novos certificados através do painel web. O sistema deverá permitir efetuar controle de permissão para acesso às funcionalidades da solução. A solução deverá permitir load balancing e/ou failover no tráfego de saída para Internet, permitindo configurar de acordo com a qualidade do link ou queda do mesmo. Possibilidade de sincronização de horário do equipamento utilizando protocolo NTP. A solução deverá possuir suporte, através de um serviço do sistema operacional para OLSR (Optimized Link State Routing Protocol). A solução deverá permitir utilização do protocolo Netflow versão 1, 5 ou 9 para envio de informações referente à tráfego/link, permitindo configurar no mínimo: IP de destino, porta, IP de origem e restrição de direção. A solução deverá permitir configurar roteamento dinâmico, tal como: RIP versão 1 e 2, OSPF padrão RFC 1583 ou BGP. A solução deverá suportar utilizar protocolo SNMP. A solução deverá possuir no mínimo os seguintes gráficos: memória, throughput, links, VPN, qualidade dos links, processamento. A solução deverá permitir configurar um servidor PPPoE Server											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

no equipamento, podendo ter autenticação por: base local, RADIUS, ou acessar um servidor PPPoE para ativar algum link. A solução deverá permitir no mínimo as seguintes opções de VPN (Site-to-Site ou Client-to-Site): IPSec, OpenVPN e o L2TP, podendo a solução ser o server ou o client e permitindo uso de VPN com outros equipamentos de outros fornecedores, sem limite de licenças. A solução deverá permitir uso de um cliente OpenVPN do fabricante, com opção de autenticação em base AD (Active Directory) ou LDAP, podendo ser instalado em estações de trabalho Windows, MAC OS X, ou dispositivos móveis como IOS (iPhone/iPad), Android. Deverá possuir a funcionalidade de enviar e-mail sempre que: algum usuário se conectar ou desconectar no túnel VPN. A solução deverá ainda gravar logs das conexões de VPN, permitindo visualizar relatórios. Todos os equipamentos deverão suportar funcionamento em modo Cluster e todas licenças para seu uso deverão estar inclusas no fornecimento, permitindo a configuração de dois firewalls como um grupo de “failover”, se uma interface falhar no primário ou ficar “off-line” completamente, o secundário se torna ativo, sem qualquer prejuízo de parada, lentidão ou interrupções de atividade de operação, tendo o secundário mesma capacidade que o primário (quantidade de usuários, conexões simultâneas, throughput, etc.) especificadas no dimensionamento. A solução deverá permitir também efetuar backup em servidor em nuvem (cloud) de maneira automática das configurações e deverá estar incluso no contrato o serviço em nuvem para manter ao menos 5 copias das configurações do equipamento. A solução deverá possuir módulo de liberação e bloqueio de maneira fácil e rápida e atualizados diariamente comuns para liberação ou bloqueio em uma rede considerada comum, tais como: Windows Update, Java, Caixa/Conectividade Social, Bancos, Microsoft, Governo, Acesso remoto, Redes sociais. A solução deverá permitir gerenciamento de visitantes para acesso à redes para visitantes, com possibilidade de											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

autenticação para usuários, por meio de cadastro, facebook, AD / LDAP, RADIUS. A solução deverá permitir bloqueio de acesso à sites, por meio de categoria (atualizado diariamente com no mínimo 48 categorias), com regras que permita a escolha de trabalhar com proxy transparente ou autenticado. No caso de autenticação, os usuários poderão se autenticar através de: base local, LDAP, Active Directory (AD), RADIUS, NTdomain e Single-Sign-on. A solução deverá permitir a criação de categorias personalizadas sem limite de quantidades, bem como permitir criação de lista brancas/negras como exceções. A solução deverá também scanear arquivos que forem efetuados download para verificar de vírus/malwares (todas licenças inclusas). A solução deverá ter módulo de diagnóstico de bloqueio ou liberação de URL por usuário, mostrando qual regra está permitindo ou bloqueando o acesso a fim de diagnóstico rápido de ajuste da regra. A solução deverá também permitir o usuário justificar o acesso à uma URL bloqueado, podendo assim acessar mediante somente a justificativa ou mediante aprovação após a justificativa por parte de usuário com acesso administrativo. A solução deverá compor suíte de relatórios no mesmo equipamento ou em caso de necessidade de uso de outro equipamento ou software o fornecedor deverá incluir todas os valores e licenças bem como equipamentos para atender ao quesito “relatórios de gerenciamento”. A suíte de relatório deverá permitir a personalização da marca estampada no cabeçalho do relatório, e possuir ao menos as seguintes informações de acesso: usuários, consumo de link, acessos por IP, acessos por usuário, acesso por categoria, acesso por meio de VPN. A solução deverá permitir visualizar estrutura de rede conectada entre unidades por meio do painel em Cloud, permitindo visualizar problemas de rotas de conexão entre unidades, e permitir fazer failover sobre conexões de VPN de maneira automática sem intervenção manual. A solução deverá fornecer sistema de detecção e											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

prevenção de intrusão com capacidade de inspecionar o “payload” do pacote, fazendo o registro dos pacotes, além de detectar as invasões. Capaz de detectar quando um ataque está sendo realizado e, baseado nas características do ataque, alterar ou remodelar sua configuração de acordo com as necessidades, além de permitir a configuração de avisos ao administrador do ambiente sobre o ataque. A solução deverá ser fornecida em appliance, ou seja, integração do hardware com software do mesmo integrador. Não serão aceitos equipamentos de uso genérico. Caso o fabricante tenha um novo modelo durante o período do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição pelo modelo mais novo sem ônus adicional à <NOME>. Não serão aceitos modelos do tipo SOHO ou quaisquer appliances preparados para modelos do tipo “Home office”. No caso de módulos opcionais, caso o equipamento não permita a substituição, deverá ser contemplado o equipamento considerando o opcional como permanente. Enquanto o contrato estiver vigente, quaisquer anomalia identificada deverá ser substituído por um hardware em perfeitas condições com capacidade igual ou maior O suporte deverá ser disponibilizado via e-mail, telefone ou chat direto com especialistas do fabricante das soluções, sem intermédio de distribuidores e sem automação (robô), sem limite de chamados e tempo. Em caso de necessidade de substituição, seja por mal funcionamento de hardware ou software, o suporte deverá prover um equipamento reserva com SLA de no máximo 4hrs úteis disponível para envio do local da CONTRATADA ou outro local no Brasil ou retirada pela <NOME>. Todas as atualizações de hardware ou de software das soluções são por conta do fabricante. Caso seja necessário mediante chamado técnico, o fabricante deve intervir remotamente, podendo acessar o equipamento remotamente sem restrições de configuração, para prestar o suporte à <NOME> . O suporte deverá manter um backup em nuvem atualizado, no caso de locação de											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Firewall UTM NGFW, com todas as configurações do equipamento para uso posterior. A solução em nuvem deverá prover modulo de monitoramento no mesmo painel de gerenciamento com objetivo de facilitar a operação. O módulo deverá prover painel próprio de monitoramento na plataforma web com atualização em tempo real do alerta bem como prover App para ser instalado em dispositivos móveis da família Android.e IOS Permitir monitorar as interfaces da solução; Permitir monitorar links, gerando alertas e caso de perda de pacotes, latência ou queda de link A solução deverá permitir o monitoramento dos serviços de filtro de conteúdo web entre outros. Permitir emitir alertas de uptime de um determinado website através da configuração da url, assim como certificado ssl, lista negra Das comprovações técnicas e compatibilidades: deverão ser apresentadas as devidas comprovações, devendo ter atenção as suas particularidades: Certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org), para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE), WMM e PEAP/EAPMSCHAPV2. Devendo ser apresentado junto a proposta; Certificado ANATEL vigente, devendo ser apresentado junto a proposta; fabricante deverá estar classificado como PROMOTER no UEFI; Deverá contra como bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal; O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members; O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force). O certificado será conferido através de acesso a pagina http://www.dmtf.org/about/list/; Nível de Ruído: Equipamento em conformidade com NBR 10152 ou ISO 7779/9296 (níveis de ruído para conforto acústico em ambientes típicos de escritório) comprovado através de relatório de conformidade Deverá possuir Certificação Energy Star em nome do fabricante e com validação no site: https://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-displays/results; O equipamento (marca e modelo) consta no “Windows catalog” da Microsoft na categoria “hardware -personal computers –business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento; Compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior; Compatibilidade com a norma IEC 61000, 60950, ISO 9296/7779; Nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO; O modelo ofertado possui certificação EPEAT (comprovado através do link www.EPEAT.net); O fabricante											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Caso o produto ofertado não tenha as declarações e certificações solicitadas. As mesmas poderão ser substituídas pela certificação/rotulo ambiental emitido pela entidade nacional responsável pelas normas técnicas. O mesmo deverá ser anexado junto a proposta informando a marca e modelo do produto ofertado. O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, devendo ser apresentado comprovação; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC/RBA ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Todas as especificações, comprovações, certificados e/ou declarações de atendimento as exigências deverão ser apresentadas junto a proposta que deverão ser enviadas/anexada ao portal eletrônico. Deverá ser apresentado na proposta de forma clara e detalhada a marca/modelo/part number de todos os equipamentos, acessórios e garantia, para que sejam aferidos junto ao fabricante o atendimento das exigências solicitadas. Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;											
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

	Caso as soluções ofertadas possuam certificação em conformidade com a portaria Nº170 ou a Nº 304 do INMETRO, a mesma será aceita em substituição das exigências de comprovação do EPEAT, ENERGY STAR, ISO 60950, 61000 e ROHS, devendo então ser apresentada a certificação e o laudo completo dos testes realizados que atentem a conformidade dos itens, destacando marca, modelo e fabricante.											
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na PLATAFORMA de licitações e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2.4. No preenchimento da proposta na plataforma de licitações deve ser ofertado o quantitativo máximo dos itens, não serão aceitas propostas com outros quantitativos.

1.2.5. Para o objeto as MPE's não farão jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 levando em consideração, neste caso, a regra que limita a participação em caráter preferencial das MPE's em contratações superiores ao limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima, admitida na Lei, para o enquadramento como empresas de pequeno porte, conforme Lei 14.133, de 2021, em seu art. 4º.

1.2.6. Ainda que o item ultrapasse o limite de receita bruta previsto para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do edital, em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo do pleno exercício da competitividade.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.458.098,00 (Dez milhões, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).**



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das **Secretarias Municipais de Educação dos entes consorciados ao CIM NORTE/ES**, que identificaram a carência de equipamentos tecnológicos adequados ao desempenho das atividades administrativas, pedagógicas e de gestão educacional.
- 2.1.2. A evolução das políticas públicas voltadas à digitalização da educação e à gestão integrada das redes de ensino demanda a disponibilização de **equipamentos de informática portáteis, modernos e de alto desempenho**, capazes de operar sistemas oficiais, plataformas digitais de aprendizagem e ferramentas de acompanhamento pedagógico.
- 2.1.3. Ressalta-se que o objeto ora proposto **não se confunde com o previsto no Pregão Eletrônico nº 021/2025, referente ao Processo nº 072/2025**, que contemplou aquisição de equipamentos de informática de uso geral. À época, **as Secretarias Municipais de Educação não haviam formalizado previsão específica de demanda**, o que demonstra tratar-se de **necessidade superveniente e distinta**, devidamente identificada após o avanço das ações pedagógicas e administrativas dos municípios consorciados.
- 2.1.4. Dessa forma, a contratação proposta encontra-se **alinhada ao planejamento institucional do consórcio**, fundamentada na ampliação do acesso tecnológico, na valorização dos profissionais da educação e na modernização da gestão pública, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade.

2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. A necessidade da presente contratação decorre da **expansão das atividades pedagógicas e administrativas** das redes municipais de ensino e da **crescente adoção de recursos digitais** nos processos de ensino-aprendizagem e de gestão escolar.
- 2.2.2. Os municípios participantes, ao avaliarem suas demandas educacionais, constataram a insuficiência de equipamentos para atender professores,



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

coordenadores, gestores escolares e equipes técnicas, o que tem impactado a eficiência e a produtividade das atividades educacionais.

2.2.3. A aquisição de **unidades computacionais portáteis (tipo notebook)** permitirá a realização de atividades de planejamento pedagógico, registros administrativos, comunicação institucional e gestão de dados educacionais de forma **ágil, segura e integrada**. A inclusão de **solução corporativa de monitoramento, gerenciamento e antivírus em nuvem**, fornecida por fabricante especializado, garantirá a **segurança da informação, a integridade dos sistemas e a continuidade das operações** nos ambientes escolares e administrativos.

2.2.4. A contratação atenderá, portanto, a um conjunto de objetivos estratégicos dos entes consorciados, que envolvem:

- 2.2.4.1. Modernização do ambiente educacional;
- 2.2.4.2. Valorização dos profissionais da educação;
- 2.2.4.3. Padronização tecnológica entre os municípios;
- 2.2.4.4. Racionalização de custos e recursos;
- 2.2.4.5. Garantia de segurança da informação e proteção de dados institucionais.

2.3. Da forma de contratação:

2.3.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública de maneira eficiente, permitindo a aquisição de parque tecnológico de acordo com as necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.

2.3.2. A contratação do fornecimento será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo entre o órgão gerenciador e o fornecedor, que estabelecerá as condições para futuras contratações, incluindo preços, prazos e especificações do objeto.

2.3.3. A adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por órgãos ou entidades que manifestem interesse, desde que respeitem as condições e limites estabelecidos no edital e na legislação vigente.

2.3.4. Justifica-se ainda que esta Administração, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência pretende com o presente Termo de Referência adquirir equipamentos tecnológicos, através de registro de preços, e justifica-se a permissão de



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

adesão à Ata de Registro de Preços tendo em vista, a economicidade processual bem como a celeridade na contratação por parte de órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e, ainda, por se tratar de aquisições de bens comuns cujas especificações não apresentam características e complexidades específicas para atender a necessidade exclusiva do órgão gerenciador, sendo o objeto da presente licitação uma demanda comum também aos demais órgãos da Administração.

2.3.5. Como vantagens que justificam a permissão da adesão tardia citamos a ampliação de modelos exitosos para outras esferas e outros poderes promovendo assim a padronização de serviços públicos e, de certa forma, a economia processual e de recursos públicos na contratação de suas necessidades logísticas e ainda a desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador (órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços) informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

2.3.6. Justifica-se, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, um Órgão adquire um produto ou contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados praticados no mercado.

2.3.7. A mensuração do quantitativo máximo foi informado por cada Órgão participante.

2.3.8. Destarte, em virtude dos apontamentos, ficou demonstrado que o certame licitatório deve ser realizado por Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta contempla o fornecimento de unidades computacionais portáteis de alto desempenho, destinadas ao apoio das atividades técnico-administrativas e pedagógicas das Secretarias Municipais de Educação dos entes consorciados ao CIM



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

NORTE/ES, assegurando o aprimoramento das rotinas escolares, da gestão educacional e da interação digital entre equipes e sistemas.

3.2. O objeto compreende o **fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico** de equipamentos novos, de primeira linha, com **arquitetura moderna e desempenho compatível com as necessidades operacionais de plataformas institucionais e sistemas educacionais**. O conjunto abrangerá **equipamento físico, software de proteção e gerenciamento integrado**, além de **garantia e assistência técnica** pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. Os equipamentos deverão possuir **arquitetura de 64 bits**, processador de alto desempenho, **memória RAM mínima de 8 GB**, **armazenamento sólido (SSD) de 512 GB**, tela de tecnologia **LED com no mínimo 15 polegadas**, conectividade **Wi-Fi e Bluetooth**, interfaces **USB tipo A e tipo C**, **HDMI**, e bateria com **autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo**.

3.5. Deverão ainda ser entregues com **sistema operacional original licenciado** e com **solução integrada de monitoramento, antivírus corporativo e gerenciamento remoto**, desenvolvida por fabricante atuante no setor de segurança da informação. Essa solução deverá permitir **proteção em tempo real, controle centralizado, atualização automática e relatórios de conformidade**, garantindo a integridade e a rastreabilidade das informações.

3.6. Os equipamentos deverão atender a **critérios de eficiência energética, qualidade e sustentabilidade**, possuindo certificações e selos reconhecidos de conformidade técnica e ambiental, como **Energy Star, EPEAT, ISO 9001, ISO 14001 e RoHS**, assegurando a produção responsável, o consumo racional de energia e a restrição de substâncias nocivas.

3.7. Durante o **ciclo de vida útil do produto**, o fornecedor deverá assegurar:

- 3.7.1. **Suporte técnico especializado** com atendimento remoto e presencial (on-site), conforme necessidade;
- 3.7.2. **Fornecimento de peças originais** e atualizações de firmware e software durante o período de garantia;
- 3.7.3. **Treinamento técnico básico** aos responsáveis pela administração e uso dos equipamentos;
- 3.7.4. **Controle de obsolescência** para manutenção da compatibilidade dos componentes;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 3.7.5. Gestão ambientalmente responsável** ao final do ciclo de uso, com orientações quanto à logística reversa e destinação adequada de resíduos eletrônicos.
- 3.8.** A solução, portanto, foi estruturada para garantir **desempenho, segurança, durabilidade e sustentabilidade**, assegurando a **continuidade das atividades educacionais**, a **proteção das informações institucionais** e o **uso racional de recursos públicos** durante todas as fases do ciclo de vida do objeto — aquisição, utilização, manutenção e descarte.
- 3.9.** Após contratação, os equipamentos licitados deverão ser entregues pela(s) empresa(s) Contratada(s) em perfeito estado de conservação, devidamente licenciados e com manutenção em dia. O ÓRGÃO contratante realizará uma inspeção inicial para verificar as condições dos equipamentos antes do início de sua utilização.
- 3.10.** Deverá ser observado com muita cautela, o modelo de execução da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.1. O detalhamento dos requisitos mínimos dos equipamentos está previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte. Essa vedação é fundamental para evitar riscos de descumprimento contratual, garantir a fiscalização adequada pela Administração e evitar situações em que a empresa contratada transfira a execução para terceiros sem os devidos controles de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Fica restringida a participação de consórcios de empresas neste processo licitatório, considerando a necessidade de uma execução mais centralizada e eficiente do objeto contratual, visto que as empresas em consórcio trarão possíveis dificuldades na gestão do contrato, como problemas de responsabilidade solidária entre as empresas e eventuais impasses na execução do objeto contratado.

4.3 Especificação e requisitos técnicos: os equipamentos deverão ser novos e



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

aconicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Deverão ser fornecidos com todos os acessórios, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.4. Garantias

4.4.1. GARANTIA DA PROPOSTA

4.4.1.1. Considerando a natureza e a relevância da contratação objeto deste termo de referência, que visa a aquisição de parque tecnológico e suprimentos, torna-se imprescindível assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a efetiva participação dos licitantes em todas as etapas do certame.

4.4.1.2. A exigência da garantia de proposta, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, visa proteger a Administração Pública de riscos decorrentes de comportamentos oportunistas ou desistências infundadas após a apresentação das propostas, bem como garantir o comprometimento dos licitantes com as condições e exigências estabelecidas no edital.

4.4.1.3. Ressalta-se que a natureza dos bem a serem adquiridos — equipamentos de tecnologia da informação— envolve valores significativos e uma cadeia logística especializada, além de impactar diretamente na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados. Nesse contexto, eventual descumprimento de obrigações por parte dos licitantes ou desistência injustificada pode gerar prejuízos administrativos, operacionais e financeiros à Administração.

4.4.1.4. A exigência da garantia de proposta tem, portanto, as seguintes finalidades:

4.4.1.4.1. Assegurar a seriedade da proposta apresentada, evitando que empresas participem do certame sem real intenção de contratar;

4.4.1.4.2. Reduzir o risco de frustração da licitação, especialmente considerando a especificidade técnica dos bens, que demandam fornecedores capacitados e comprometidos;

4.4.1.4.3. Evitar custos e retrabalho administrativos decorrentes da necessidade de republicação do edital ou convocação de novos fornecedores em caso de desistência imotivada;

4.4.1.4.4. Proteger o interesse público, garantindo regularidade e continuidade no fornecimento dos bens essenciais para as atividades da Administração.

4.4.1.5. Destaca-se que o valor da garantia de proposta está limitado a até 1% do valor estimado da contratação conforme disposto no artigo 58, §3º, da Lei nº



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

14.133/2021, assegurando-se a razoabilidade e proporcionalidade da exigência, de forma a não restringir a competitividade do certame.

4.4.1.6. Diante do exposto, e considerando os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e gestão de riscos, a exigência da garantia de proposta encontra-se devidamente justificada e alinhada às melhores práticas de gestão pública, contribuindo para o êxito do processo licitatório e para a adequada execução contratual.

4.4.1.7. Tendo em vista, que o sistema do comprasgov, não possui o recurso de inclusão de documentos antes da fase de lances, a garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços/e documentos de habilitação (apólice do seguro com o comprovante de pagamento e/ou o comprovante de depósito garantia na CONTA: 3051602-5, AGÊNCIA 129-BANESTES-NOVA VENÉCIA.

4.4.1.8. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do item, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4.1.8.1. O comprovante DO RECOLHIMENTO da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser com data anterior a abertura da sessão.

4.4.2 – GARANTIA DO OBJETO

4.4.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2.2. A CONTRATADA oferecerá TERMO DE GARANTIA ou documento equivalente, que será devidamente entregue no ato de fornecimento.

4.4.2.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

4.4.2.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.4.2.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens que apresentarem quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições nesse período, desde que não sejam causados por mau uso, pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.4.2.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da CONTRATANTE, os equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.4.2.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.2.9. Uma vez notificada, a CONTRATADA deverá solucionar os problemas e defeitos apresentados nos aparelhos dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE e/ou da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.2.10. O prazo acima estabelecido refere-se tanto para reparos e correções quanto para casos em que o defeito é considerado irreparável, exigindo a substituição do equipamento.

4.4.2.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

4.4.2.12. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.2.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

da garantia dos equipamentos.

4.4.2.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.2.15. Todas as tratativas para prestação de assistência técnica referente a defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, deverão ser feitas pela CONTRATADA, isentando o CONTRATANTE de quaisquer custos ou transtornos.

4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para que possa ser solicitada a assistência técnica quando necessário.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, devendo ser observado as demais garantias exigidas neste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias desde que seja formalmente solicitado e autorizado pela Contratante.

5.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos.

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação no item 1.2 desde termo de referência.

5.4 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos equipamentos nos locais previstos na autorização de fornecimento de serviço emitida pelos órgãos participantes.

5.5 Os equipamentos deverão ser totalmente novos e sem nenhuma utilização anterior, acondicionados em embalagem original do fabricante dos mesmos.

5.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer peça ou componente dentro do período de garantia, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

contrato do CIM NORTE/ES e dos Municípios Participantes, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados nos Municípios Participantes, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a doação de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço pelo item.

7.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.3.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.3.3. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.5. empresas reunidas em consórcio;

7.3.5.1. A vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consórcio se justifica, haja vista o objeto da presente contratação ser bastante comum e ter a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

7.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Neste processo licitatório, a análise da documentação sucederá a fase do julgamento das propostas.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.1.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

8.1.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL (es) LEGAL;

8.1.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.2.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Habilitação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

8.3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens equivalente com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado com o mínimo de 50% do quantitativo.

6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Documentos complementares

8.5.1 Tendo em vista que o sistema do comprasgov não tem campo para inserção de documentos antes do julgamento das propostas, a garantia de proposta bem como a comprovação de quitação da mesma com data anterior a abertura da sessão, deverá ser anexada juntamente com a proposta de preços e os documentos de Habilitação, no momento da apresentação da proposta readequada.

8.5.2. Anexar junto a proposta catálogo do produto e da solução ora ofertada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (Órgão gerenciador ou participante) pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao item contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo contratante.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.5. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.13. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

9.14. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.14.1. – Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.14.2. Identificação completa do Contratante;

9.14.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;

9.14.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos.

9.14.5. Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

9.14.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

9.14.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e do Município de Vila Velha e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

9.15 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.16. O Contratado deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.18. Após o recebimento da mercadoria, e estando composta de todos os documentos regulares e necessários a mesma será paga pelo órgão demandante dentro do prazo de 30 dias.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.

10.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.

10.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

10.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;

10.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.1 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

11.7. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

11.8. Substituir o(s) equipamento(s), caso haja impugnação por parte CIM NORTE e ou Municípios Participantes, no prazo máximo de 24 horas.

11.9. Garantir a execução qualificada da autorização de fornecimento durante o período de garantia.

11.10. Emitir a nota fiscal dos equipamentos, contendo a descrição dos aparelhos fornecidos, relação dos números de série dos aparelhos, identificação do número da Autorização de Fornecimento, número do empenho, nome e endereço do local de entrega, número do processo e prazo de garantia.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e o manuseio dos equipamentos, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da CIM NORTE e ou Municípios participantes

11.12. Fornecer todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.13. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

11.14. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

11.15. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

11.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

11.17. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

11.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos equipamentos dos serviços.

11.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.21. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

11.22. Designar um preposto, aceito pelos Municípios Consorciados/Participantes, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.24. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

11.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE/ES e Municípios Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços da presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. As medidas para a redução dos possíveis impactos ambientais, decorrentes da aquisição de equipamentos de informática e insumos, estão descritas abaixo:

14.2. Conformidade com Normas Ambientais: a aquisição de equipamentos deverá ser executada em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as disposições da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e outras regulamentações aplicáveis.

14.3. Uso de equipamentos Eficientes: Sempre que possível, a contratação deverá priorizar a equipamentos e maior eficiência energética. A escolha de equipamento mais econômico de consumo contribui para fontes de energia renováveis.

14.4. Manutenção e Inspeções Ambientais: A empresa Contratada deverá garantir que todos os equipamentos atendem as as normas ambientais vigentes, prevenindo vazamentos e emissões inadequadas que possam causar danos ao meio ambiente.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

15.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A presente licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo o CIM NORTE/ES como órgão gerenciador, responsável pela condução do processo licitatório, pela formalização, administração e controle da Ata de Registro de Preços (ARP), bem como pelo acompanhamento de sua execução e vigência.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada, excepcionalmente, por igual período, mediante comprovação de vantajosidade e interesse das partes, respeitados os limites estabelecidos no planejamento da contratação. A renovação abrangerá a mesma quantidade, valores e condições originalmente pactuados, podendo ser ajustada apenas em caso de necessidade de adequação técnica ou de mercado, mediante análise e justificativa formal do órgão gerenciador.

16.3. O registro de preços visa atender, de forma contínua e planejada, às demandas dos municípios consorciados e demais entes participantes, para o fornecimento de unidades computacionais portáteis, acompanhadas de solução integrada de segurança, monitoramento e gerenciamento em nuvem, com suporte técnico e garantia plena. As contratações decorrentes da ARP ocorrerão sob demanda, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária de cada ente participante.

16.4. A utilização da Ata permitirá planejamento otimizado, padronização técnica e economia de escala, garantindo:

16.4.1. Aquisições graduais e sob demanda;

16.4.2. Redução de custos administrativos e operacionais;

16.4.3. Padronização de especificações técnicas e de segurança;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

16.4.4. Rastreamento e controle centralizado das contratações;
16.4.5. Flexibilidade para adesão de novos entes consorciados, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.5. A gestão e fiscalização da Ata ficarão a cargo do CIM NORTE/ES, que deverá manter registro atualizado das contratações, dos saldos disponíveis e dos prazos de vigência, emitindo relatórios periódicos de execução e acompanhamento.

16.6. O prazo de vigência da Ata, e constatada a manutenção de condições vantajosas, o órgão gerenciador poderá renová-la por mais 12 (doze) meses, preservando-se a economicidade, a padronização técnica e a eficiência do processo de registro de preços, de modo a assegurar continuidade, planejamento e sustentabilidade às ações consorciadas.

16.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES)

16.7.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades públicas não participantes à Ata de Registro de Preços, mediante autorização do CIM NORTE/ES, na qualidade de órgão gerenciador, e anuência do fornecedor registrado.

16.7.2. A adesão somente poderá ocorrer durante a vigência da Ata, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas e preservada a capacidade de atendimento aos municípios consorciados e participantes originais.

16.7.3. Os órgãos aderentes celebrarão contrato diretamente com o fornecedor, nas mesmas condições, prazos e valores da Ata, assumindo integralmente a responsabilidade pela execução e fiscalização dos contratos decorrentes.

16.7.4. O CIM NORTE/ES limitar-se-á à autorização e controle das adesões concedidas, mantendo a integridade, a economicidade e o equilíbrio técnico-financeiro do registro de preços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

17.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Nova Venécia/ES, 03 de novembro de 2025.

Daniel Orestes Bissoli
Superintendente Administrativo do CIM NORTE/ES



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Razão Social: CNPJ:
Endereço Completo: CEP:
Telefone: E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de unidades computacionais portáteis, com configuração adequada às atividades técnico-operacionais e administrativas de setores vinculados à área educacional dos entes consorciados, incluindo sistema de proteção, gerenciamento e monitoramento integrado, garantia e suporte técnico, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA e MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1						

Valor Total da Proposta R\$. (por extenso)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é **de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

3 - Declaramos expressamente que os valores contidos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone: E-mail:

CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: Cargo: Telefone: E-mail:

Local e Data

.....
(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item X (X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Morais Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, código Cidades TCE/ES nº xxxx.xxxxxxxxxx.xx.xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de unidades computacionais portáteis, com configuração adequada às atividades técnico-operacionais e administrativas de setores vinculados à área educacional dos entes consorciados, incluindo sistema de proteção, gerenciamento e monitoramento integrado, garantia e suporte técnico, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, edital e seus anexos, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes, conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia/ES ____ de _____ de 20XX.

Edilson Morais Monteiro
Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.XX.XXXX

“CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES E A EMPRESA
.....”

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de unidades computacionais portáteis, com configuração adequada às atividades técnico-operacionais e administrativas de setores vinculados à área



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

educacional dos entes consorciados, incluindo sistema de proteção, gerenciamento e monitoramento integrado, garantia e suporte técnico, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, edital e seus anexos, para atender as necessidades do Consórcio CIM NORTE/ES e Municípios participantes, conforme descrito no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Fonte Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX(XXX) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133, de 2021.

Obs: O contrato deverá ser confeccionado dentro da vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela



CÂMARA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS DO CIM NORTE/ES
Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitaca@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 2025

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX